DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Errata 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicação: Terça-feira, 24 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1239

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2025, destinado ao CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO.

NÃO haver alteração de prazo por não afetar diretamente a proposta em si, mas tão somente esclarecimentos quanto ao certame.

Onde se lê : 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. A quantidade de bens a ser alienada foi baseada no levantamento daqueles considerados inservíveis ou cuja recuperação represente alto custo, figurando- se como antieconômica.

3.2. Foi prevista a realização de apenas um leilão para desfazimento de bens móveis inservíveis.

3.3. Não há a necessidade de cotação para o presente termo de referência, uma vez que o pagamento do leiloeiro oficialdar-se-á em percentual calculado sobre o valor arrematado e será efetuado pelo arrematante. O percentual máximo do valor da comissão é fixado em 5% (cinco por cento) para moveis e 3% (três por cento) para imóveis, nos termos do Decreto Nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 (art. 24).

Lê se:3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. A quantidade de bens a ser alienada foi baseada no levantamento daqueles considerados inservíveis ou cuja recuperação represente alto custo, figurando- se como antieconômica.

3.2. Foi prevista a realização de apenas um leilão para desfazimento de bens móveis inservíveis.

3.3. Não há a necessidade de cotação para o presente termo de referência, uma vez que o pagamento do leiloeiro oficialdar-se-á em percentual calculado sobre o valor arrematado e será efetuado pelo arrematante. O percentual máximo do valor da comissão é fixado em 5% (cinco por cento) para moveis e 3% (três por cento) para imóveis, nos termos do Decreto Nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 (art. 24).

3.4. O percentil acima descrito será incluso ao valor final arrematado, além da comissão mínima paga ao leiloeiro pelos compradores de 5% sobre quaisquer bens arrematados, prevista no parágrafo único do art. 24 do Decreto Nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Onde se lê :14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR COMISSÃO UNITÁRIA (MAIOR DESCONTO POR ITEM).**

14.3.1 Os valores mínimos de venda dos itens serão definidos juntamente com vencedor deste certame levando em consideração valores de venda do mercado regional e avaliação do vencedor do certame.

Lê se: 14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR COMISSÃO UNITÁRIA (MAIOR DESCONTO POR ITEM).**

14.3.1 Os valores mínimos de venda dos itens serão definidos juntamente com vencedor deste certame levando em consideração valores de venda do mercado regional e avaliação do vencedor do certame.

14.4. Em caso de empate das comissões da proposta, já atingido o mínimo possível de 0% e não sendo possível lance negativo em comissão, será realizado sorteio público, para escolha dentre os habilitados.

PAULO DE FARIA-SP, 27 DE JUNHO DE 2025.
DIRCEU CASSIA FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

.....